APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providencias.
Caçu-GO, 05/09/2011.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providencias.
Caçu-GO, 02/09/2011.
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2011

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, que passa a vigorar na forma disposta do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 29 de julho de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CLASSE	VALOR -R$	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1\9	537,35	15	OP-1	Monitor	I
		15		Recreador	I
2\9	590,88	5	OP-2	Fiscal de Posturas e Tributos	I
3\9	648,84	8	OP-3	Atendente de Enfermagem	
		10		Monitor	II
		15		Recreador	II
4\9	713,51	16	OP-4	Auxiliar de Enfermagem	
		3		Auxiliar de Consultório Odontológico ACD	
5\9	784,85	5	OP-5	Monitor	III
		20		Recreador	III
6\9	1.007,83	15	OP-6	Técnico de Enfermagem	
		5		Fiscal de Posturas e Tributos	II
7/9	1.672,26	5	OP-7	Fiscal de Posturas e Tributos	III
		2		Nutricionista	
		3		Vigilante Sanitário	
		2		Fonoaudiólogo	
8\9	2.675,64	6	OP-8	Enfermeiro	
		6		Odontólogo	
		2		Biólogo	
		3		Psicólogo	
		3		Fisioterapeuta	
		2		Farmacêutico	
9\9	3.121,58	10	OP-9	Médico	

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL ADMINISTRATIVO

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SIMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/5	613,16	6	ADM-1	Auxiliar de Biblioteca	I
		6		Recepcionista	I
2/5	673,42	7	ADM-2	Auxiliar Administrativo	I
		2		Almoxarife	I
3/5	740,26	5	ADM-3	Auxiliar de Biblioteca	II
		7		Recepcionista	II
4/5	1.110,38	23	ADM-4	Auxiliar Administrativo	II
		2		Almoxarife	II
		2		Operador de Computador	
		1		Agente de Vigilância Sanitária	
5/5	1.672,27	22	ADM-5	Auxiliar Administrativo	III
		2		Almoxarife	III
		1		Assistente Social	
		1		Programador	

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO

CLASSE	VALOR - R$	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1\9	468,23	53	MA-1	Auxiliar de Serviços Gerais	I
		30		Guarda	I
		2		Coveiro	I
2\9	508,36	2	MA-2	Artífice	
		60		Auxiliar de Serviços Gerais	II
		18		Guarda	II
		2		Coveiro	II
3\9	604,26	2	MA-3	Encanador	I
		1		Pintor de Meio Fio	
		27		Auxiliar de Limpeza Urbana	
		3		Pedreiro	I
4\9	664,45	2	MA-4	Mecânico	I
		28		Motorista	I
		10		Operador	I
5\9	695,66	30	MA-5	Auxiliar de Serviços Gerais	III
		10		Guarda	III
		2		Coveiro	III
6\9	800,46	2	MA-6	Encanador	II
		2		Pedreiro	II
7\9	878,50	2	MA-7	Mecânico	II
		4		Telefonista	
		20		Motorista	II
		10		Operador	II
		2		Eletricista	I
8\9	965,47	2	MA-8	Encanador	III
		2		Pedreiro	III
9\9	1.061,34	2	MA-9	Mecânico	III
		15		Motorista	III
		8		Operador	III
		2		Eletricista	II

Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025438
Fls.: 50 Livro: 001
Data 29/07/11 Hora: 16h25min
Luciranda
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 053/10, DE 28 DE JULHO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002 e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à curiosidade dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002 e dar outras providências.

No ano de 2010, fez-se criar os cargos de Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Odontológico ACD e Fonoaudiólogo por Lei Municipal nº 1683/10, de 16 de novembro de 2010. Na referida lei, ficou autorizado em seu artigo 5º as alterações e adequações necessárias ao disposto na Lei Municipal nº 1301/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários do Município. É fato que a adequação poderia se dar por ato próprio do Poder Executivo, fazendo inserir os referidos cargos ao Anexo do texto legal. Acontece que para a devida regulamentação, entendeu por bem a Administração a fazer nova proposta específica para fazer alterar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1301/02, visando incluir em tal quadro os cargos já criados no ano de 2010.

E esperando contar com a compreensão dos n. Edis, após o devido trâmite do processo legislativo, aguarda pela aprovação do texto apresentado.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 28 de julho de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

APROVADO EM Única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 02/09/2011.
Presidente

Projeto de Lei nº 58//2011, de 29//07/2011.
Autoria: *Prefeito Municipal*
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências. A alteração de legislação é ato rotineiro pelas Casas Legislativas do Brasil, sendo tais modificações acobertadas por lei complementar de alcance geral, cabendo à cada casa Legislativa apreciar a conveniência e o teor de cada propositura, todavia, de modo geral, a mutação de normas é absolutamente legal e constitucional. No caso presente observa-se que a mudança legal decorre da necessidade da administração pública municipal de inserir na lei que criou o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Caçu novos cargos e suas peculiaridades de acordo com a exigência legal. É visto que tais cargos (Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Odontológico-ACD e Fonoaudiólogo) foram criados pela sanção da Lei Ordinária 1683/10, entretanto, por razões técnicas, necessário se fez a inclusão direta de tais cargos nos anexos e texto da Lei 1301/02, o que ora é proposto. A nosso ver, nada há de ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria em estudo. A matéria é justa porque carecem os servidores lotados em tais de cargos da presente adequação para os seus regulares desempenhos de suas funções ao Município. A Redação gramatical é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Vereador Eúds José de Freitas
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br